



**LEI Nº. 3425 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 169.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no valor total de R\$ 169.000,00, na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URB. E INT. T.M.  
08.01.15.451.0018.2.089 – REC. PRAÇAS E JARDINS E MAN. PER. URBANO  
(414) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 4.000,00  
(445) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 165.000,00  
Recurso 01001 - Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 169.000,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URB. E INT. T.M.  
08.01.04.122.0004.2.085 – MAN GERAL DA SECRETARIA  
(376) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 6.000,00  
(377) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 4.000,00  
(378) 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção – R\$ 4.000,00  
(380) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 14.000,00  
(385) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 3.000,00  
08.01.04.122.0004.2.086 – MAN CONST. E REFORMA INSTAL. DA OFICINA  
(386) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 4.000,00  
(387) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 2.000,00  
(388) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 2.000,00  
(390) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 2.000,00  
08.01.04.331.0017.2.088 – MANUT TURMAS DO INT. E AQUIS. DE EQUIP.  
(399) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00  
(400) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 1.000,00  
(401) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 2.000,00  
08.01.06.451.0023.2.090 – MANUT. TRANSITO E IMPL DE SEMAFOROS  
(405) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 5.000,00  
(408) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 1.000,00  
(409) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00  
(2887) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 8.000,00  
08.01.15.451.0018.2.089 – RECUP PRAÇAS E JARDINS E MAN PER. URB.  
(415) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 1.000,00

*AS*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- (418) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 1.000,00
- (419) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 4.000,00
- 08.01.15.451.0024.2.091 – MANUT DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- (426) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 20.000,00
- (427) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 1.000,00
- (430) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 3.000,00
- 08.01.15.451.0061.1.020 – REFORMA DA ENTRADA DA CIDADE
- (433) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 9.000,00
- 08.01.15.452.0019.2.094 – MANUT E CONSER. DOS CEMITÉRIOS
- (439) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 9.000,00
- (440) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 1.000,00
- (441) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00
- (443) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 1.000,00
- 08.01.15.452.0024.2.093 – REALIZ. E/OU TERC. DA COLETA DE LIXO
- (444) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 2.000,00
- (448) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 1.000,00
- 08.01.15.452.0059.2.202 – MANUT DA LOCAL. DAS MINAS DO CAMAQUA
- (449) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 2.000,00
- (453) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 2.000,00
- 08.01.17.512.0020.2.095 – MANUT E AMPL. DO SANEAMENTO BASICO
- (456) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 2.000,00
- (459) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 4.000,00
- 08.01.17.512.0021.2.097 – MANUT. E AMPL. DO ABSTEC. DE ÁGUA
- (463) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 6.000,00
- 08.01.26.782.0017.2.098 – MAN. E CONS. DAS ESTRADAS PONTES E PASSAR. INTERIOR
- (472) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00
- (477) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 4.000,00

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2014.**

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

30/09/2014  
  
Clárisse Lopes  
Secretária Geral

Otomar Vivian  
Prefeito Municipal